



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B NOVA MUNIQUE – CEP 29843-000

TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 256/99

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 02 (dois) profissionais médicos, em caráter temporário, para atendimento emergencial, pelo período de 04 (quatro) meses, compreendendo os meses de outubro/99 a janeiro/2000, podendo ser prorrogado por igual período caso persista a necessidade

Parágrafo 1º – Os profissionais a serem contratados deverão estar devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM

Parágrafo 2º – A remuneração dos profissionais contratados será a prevista no Plano de Cargos e Salários do Município

Art 2º – Os contratos autorizados por esta Lei obedecerão as normas contidas na Lei nº 8 666/93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8 883/94 e 9 648/98

Art 3º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária do Plano de Assistência Básica – PAB

Art 4º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de outubro de 1999

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal